



JUSTIFICATIVA

Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023

Em análise aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pelas empresas MACHADO SOARES E SOARES LTDA – EPP, GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA, TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA e BM LOCAÇÕES LTDA, contratadas para execução do serviço de transporte escolar, manifesto-me nos seguintes termos:

1. Da necessidade do serviço

O transporte escolar é serviço público essencial e contínuo, indispensável para garantir o acesso dos alunos da zona rural e urbana às unidades de ensino da rede municipal. A interrupção ou descontinuidade contratual implicaria prejuízo direto aos estudantes e descumprimento da obrigação constitucional prevista no art. 208, VII, da CF/88.

2. Do fato superveniente

As contratadas demonstraram que o aumento expressivo e extraordinário no preço do óleo diesel, insumo que representa parcela relevante na composição do custo do serviço, tornou a execução contratual excessivamente onerosa. Tal variação decorre de fatores externos à álea ordinária do contrato, notadamente os impactos geopolíticos internacionais, o que configura fato superveniente imprevisível nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 65, II, d.

3. Do interesse público

Considerando que a rescisão contratual causaria grave transtorno à Administração e aos alunos, e que a manutenção das empresas contratadas é mais vantajosa do que a realização de novo certame em curto prazo, entendo ser de interesse público a concessão do reequilíbrio, desde que comprovada objetivamente a variação de mercado.

4. Da Solicitação e da Retificação

Considerando a solicitação descrita pelas empresas e após retificação do Setor de Cotação de Preço e Contabilidade, verifica-se que o aumento expressivo nos preços dos combustíveis eleva o custo operacional do veículo, tornando o valor da milha originalmente contratado ou defasado financeiramente inviável para cobrir despesas básicas. Considerando a memória de cálculo ilustrado por cada empresa considerando a divisão dos custos de um milha o reajuste será de 15% em 50% do montante dos contratos, conforme planilha descrita abaixo.

EMPRESAS	VALOR INICIAL CONTRATO ANUAL	50% DO MONTANTE DO CONTRATO	15% DE ACRÉSCIMO APENAS EM 50% DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO AUMENTO DE 15% EM 50% DO CONTRATO
BM LOCAÇÕES LTDA	R\$ 4.254.854,56	R\$ 2.127.427,28	R\$ 319.114,09	R\$ 4.573.968,65



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO



GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 2.989.080,00	R\$ 1.494.540,00	R\$ 224.181,00	R\$ 3.213.261,00
MACHADO SOARES E SOARES LTDA – EPP	R\$ 5.259.656,82	R\$ 2.629.828,41	R\$ 394.474,26	R\$ 5.654.131,08
TRANSPORTE RODO- NORTE LTDA	R\$ 1.763.009,69	R\$ 881.504,85	R\$ 132.225,73	R\$ 1.895.235,42
VALOR TOTAL	R\$ 14.266.601,07	R\$ 7.133.300,54	R\$ 1.069.995,08	R\$ 15.336.596,15

Igarapé-Miri/PA, 13 de julho de 2026.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002/2025/GAB-PMI